



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 268 DE 09 DE MAIO DE 1996.

CONCEDE AUXÍLIO TRANSPORTE A MÉDICOS, DENTISTAS E FARMACÊUTICOS, À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e EU Sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais médicos, dentistas e farmacêuticos, auxílio transporte, sempre que seu deslocamento seja para cumprir jornada de trabalho para o Poder Público Municipal.

Art. 2º - Decreto Municipal deverá ser editado, visando a regulamentação quanto ao uso, forma e montante de recursos que deverão ser utilizados.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dotações, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 09 de maio de 1996.


Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
09/05/96.


Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 09/05/96.


Cartório de Registro (W) e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
SÓCIO E TABELÃO